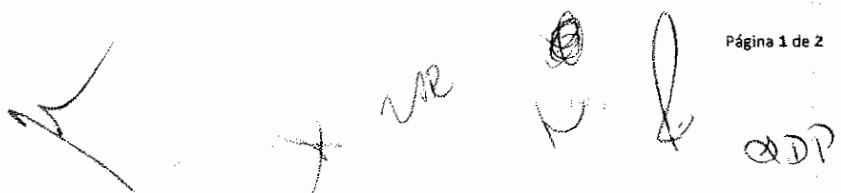


ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE MAIO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

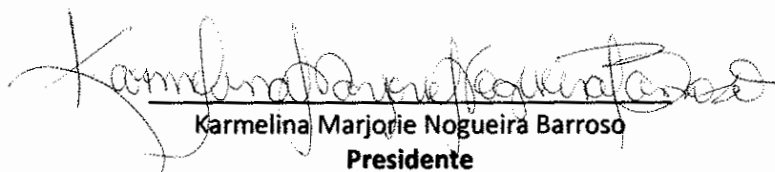
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL-PRODESOL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES; CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S; MACIEL AUDITORES S/S e SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**. As empresas: **LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES e CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S** apenas enviaram seus envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços. Compareceram ao certame a empresa **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, através de seu sócio proprietário, **Sr. Geraldo Antônio Duarte Ribeiro**, e a empresa **MACIEL AUDITORES S/S**, por meio de sua procuradora, **Sr.ª Sara Dias Pinheiro**. Compareceram também ao certame a Coordenadora de Monitoramento e Controle – **UGP/PRODESOL**, **Sr.ª Fernanda Elias Fernandes**, e a Articuladora da Coordenadoria Jurídica da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), **Sr.ª Ana Ruth Menezes de Araújo**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES** apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2017, quando o certo seria o Balanço Patrimonial do ano de 2018; constatou que a mesma apresentou a Declaração de que não emprega menor sem a assinatura do representante legal, item 7.3.6.1 - Anexo III do edital, e constatou ainda que a mesma apresentou os currículos dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica sem datas e assinaturas. Constatou-se que a empresa **CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S** não apresentou a Comprovação de Quitação para com a Fazenda Municipal, item 7.3.3.2, alínea "c", do edital; constatou ainda que para efeito de avaliação técnica, o currículo do profissional Paulo Ozanan Farias Lima Júnior deverá ser desconsiderado, pois a carteira de trabalho apresentada está sem autenticação. Constatou-se que a empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), item 7.3.1 do edital; constatou ainda que a mesma não apresentou a Certidão sobre Tributos Imobiliários, item 7.3.3.2, alínea "c.2". As empresas: **MACIEL AUDITORES S/S e SÁ LEITÃO AUDITORES S/S** estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa **CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, através de seu sócio proprietário, **Sr. Geraldo Antônio Duarte Ribeiro**, e a empresa **MACIEL AUDITORES S/S**, por meio de sua procuradora, **Sr.ª Sara Dias Pinheiro**, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **MACIEL AUDITORES S/S e SÁ LEITÃO AUDITORES S/S HABILITADAS** e as empresas **LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES e CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S**

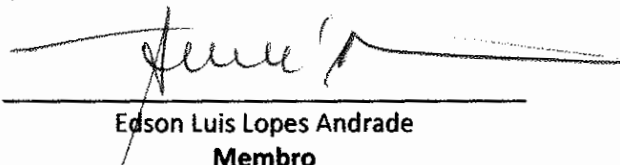


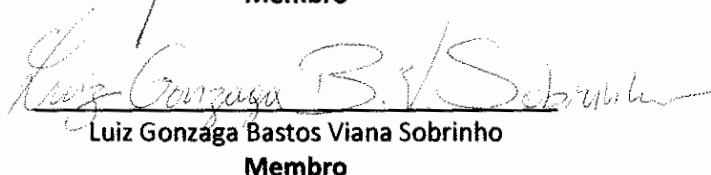
INABILITADAS. A empresa **MACIEL AUDITORES S/S**, por meio de sua procuradora, Sr.^a Sara Dias Pinheiro, manifestou interesse em interpor recurso. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes de proposta técnica e de propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Geraldo Antônio Duarte Ribeiro**, e a empresa **MACIEL AUDITORES S/S**, por meio de sua procuradora, Sr.^a Sara Dias Pinheiro, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

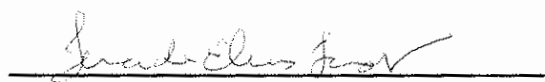
Sobral-CE, 27 de maio de 2019.

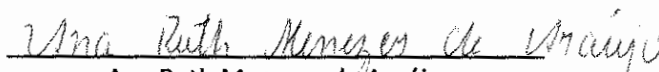
A COMISSÃO:

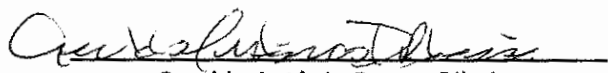

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Fernanda Elias Fernandes
Coordenadora de Monitoramento e Controle – UGP/PRODESOL


Ana Ruth Menezes de Araújo
Articuladora da Coordenadoria Jurídica da SEUMA


Geraldo Antônio Duarte Ribeiro
Representante da empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S


Sara Dias Pinheiro
Representante da empresa MACIEL AUDITORES S/S